



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DG AJ

Contrato de Gestão nº 002/2013  
Termo Aditivo nº 15º  
DG AJ / SES

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL  
DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO,  
A IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA, QUALIFICADA COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA  
OPERACIONALIZAR A GESTÃO E  
EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE  
SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA, NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2013

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0009-00, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.476.154-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.845 SDS/PE, e pelo Sr. HÉLIO BERNARDES LACERDA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.000.114-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1.896.627 SSP/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 1.011, do Ministério da Saúde, datada em 24 de abril de 2020, que

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
Pernambuco

Mirinha da Dra. São Marone



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**

habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

PERNAMBUCO  
GOVERNO DO ESTADO

durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 126/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Readequação do número de leitos do Hospital Fernando Bezerra, para atender a demanda dos pacientes infectados com COVID-19, com ampliação de 12 (doze) leitos, sendo 08 (oito) leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 (dois) leitos de enfermaria adulto e 02 (dois) leitos de enfermaria pediátrica, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo um acréscimo mensal de custeio, conforme Nota Técnica nº 126/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, de R\$ 654.875,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A readequação do referido perfil deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo, ainda, à unidade a realização de exames e procedimentos complementares, tais como: Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional e Contrastada, Fisioterapia Respiratória e Motora, Eletrocardiograma e Ultrassonografia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.



Mirella Bartos São Marcos  
DG AJ/CJCONV/SES/PE  
Matrícula 384.594-0



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor de **R\$ 654.875,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao custeio 12 (doze) leitos, sendo 08 (oito) leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 (dois) leitos de enfermaria adulto e 02 (dois) leitos de enfermaria pediátrica, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0144530002

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1011

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2020NE010687, de 01/07/2020

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 3.274.377,25

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 3.274.377,25 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de Nota de Empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer

  
Mirella Barros São Marcos





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

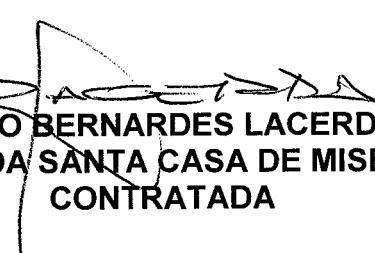
controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 01 de agosto de 2020.

  
**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
CONTRATADA

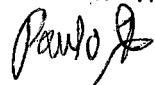
  
**HÉLIO BERNARDES LACERDA**  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

**Paulo Lima**  
Analista Jurídico  
OAB/PE nº 47.298



Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matrícula 384.594-0

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 203

Poder Executivo

Recife, 30 de outubro de 2020

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 150/2020 CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 07.484.373/0001-24. OBJETO: FORNECIMENTO DE DO MEDICAMENTO HIDROXIUREIA-CONC/DOS 500MG. VALOR: R\$ 266.565,20 VIGÊNCIA:180 dias, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura 22/10/2020

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2019 EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ(MF): 11.164.874/0001-09 OBJETO: SUPRESSÃO DE 85,52643090% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO.VIGÊNCIA: 26/08/20 a 25/08/2021 Data de Assinatura:25/08/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2016 EMPRESA TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME CNPJ(MF): 13.493.557/0001-53 OBJETO: PRORROGAÇÃO DC PRAZO.VIGÊNCIA: 28/10/2020 ATÉ 27/10/2021 Data de Assinatura:26/10/2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.. CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP(ANTIGO HOSPITAL ALFA). OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/09/2020

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE..CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA). OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/07/2020

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA). OBJETO: Readequação do número de leitos, para atender a demanda dos pacientes infectados com COVID-19, com ampliação de 12 leitos, sendo 08 leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 leitos de enfermaria adulto e 02 leitos de enfermaria pediátrica, pelo período de 06 meses. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/08/2020